

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2050301/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10h (dez horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Massapê, constituída através da **Portaria nº 165/2021, de 18 de fevereiro de 2021**, sob o comando do Presidente Breno Mota de Sousa e presentes Francisca Sandra Felix Moreira e Francisca Edizângela Marques Sales, membros da CPL. Das deliberações a CPL deu continuidade ao processo licitatório constante da Tomada de Preços acima citada, que tem como objeto a **Contratação de serviços administrativos especializados na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, com disponibilização de sistema informatizado, modularizado e integrado, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos de controle externo, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE**. Passou-se, então, para o julgamento da Documentação de Habilitação e concluiu-se a sua averiguação. Os seguintes licitantes foram **INABILITADOS** pelas razões que se seguem:

- 1) D. Sousa Rios – ME., apresentou os documentos constantes dos seguintes subitens com os respectivos problemas:
 - a) Subitem nº 4.2.2.3.1 (Atestado de Capacidade Técnico-Profissional) – Apresentou documento com objeto incompatível com o da licitação; e
 - b) Subitem nº 4.2.2.3.2 (Atestado de Capacidade Técnico-Operacional) – Não apresentou; e
 - c) Subitem nº 4.2.2.3.3 (Registro ou inscrição no CRC, CRA ou OAB) – Não apresentou.

- 2) Gilliard Marques da Costa – ME., apresentou os documentos constantes dos seguintes subitens com os respectivos problemas:
 - a) Subitem nº 4.2.2.3.1 (Atestado de Capacidade Técnico-Profissional) – Apresentou documento de emissão da própria empresa, atestando que ela presta os serviços objeto da licitação, quando deveria ser de emissão de terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado; e
 - b) Subitem nº 4.2.2.3.2 (Atestado de Capacidade Técnico-Operacional) – Apresentou 02 (dois) atestados de dois órgãos públicos distintos, no entanto não guarda compatibilidade na íntegra com o objeto da licitação, e especial quanto às doações, que não constavam nos documentos, e ao controle da frota de veículos, haja vista que o órgão que atestou a despesa de controle da frota de veículos, a Câmara Municipal de Ibiapina, teve gasto de combustível anual em 2020 de R\$ 20.696,98, conforme informações constantes no site do TCE, sugerindo um quadro ínfimo de veículos, incompatível com uma Prefeitura de médio porte;

- 3) N. Landy Boto Portela – ME., apresentou os documentos constantes dos seguintes subitens com os respectivos problemas:
 - a) Subitem nº 4.2.2.3.1 (Atestado de Capacidade Técnico-Profissional) – Apresentou documento de emissão de uma empresa que aparenta ser um posto

Somália

- de combustíveis, conforme consulta ao CNPJ da mesma, anexa, incompatível com o objeto da licitação; e
- b) Subitem nº 4.2.2.3.2 (Atestado de Capacidade Técnico-Operacional) – Não apresentou;
 - c) Subitem nº 4.2.2.3.3 (Registro ou inscrição no CRC, CRA ou OAB) – Não apresentou; e
 - d) Subitem nº 4.2.2.4.3 (Concordata e Falência) – Apresentou com emissão de dois dias anteriores à licitação, dia 24/03, contrariando o subitem nº 4.5 do Capítulo 4 do edital, já que a empresa realizou seu Cadastro na mesma data.

Os licitantes que apresentaram as Certidões Negativas de Débitos Fiscais (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) vencidas terão o privilégio de apresentarem apenas por ocasião da contratação, caso saírem-se vencedoras. As empresas **Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial Eireli – ME. e P & C Contabilidade Ltda.** foram **HABILITADAS**. A Comissão efetuou a rubrica da Documentação. A divulgação desse termo na Imprensa Oficial abrirá o prazo recursal. Julgado e aprovado o processo será encaminhado aos Ilmos. Srs. Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde para a devida apreciação e homologação final. Foi lavrado o presente termo que segue assinado pela CPL e pelo licitante presente. Foi encerrada a sessão.

Massapê-CE., 15 de abril de 2021

Presidente: Breno Mota de Sousa (Breno Mota de Sousa)

Membro: Francisca Sandra Felix Moreira (Francisca Sandra Felix Moreira)

Membro: Francisca Edizângela Marques Sales (Francisca Edizângela Marques Sales)